PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.052, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995.

"Cria Creche, faz denominação e contém outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada a Creche Municipal, situada entre as Ruas das Clemências, Benedito Lemes de Prado e Avenida Frei João Batista, Quadra 25, nesta cidade.

Parágrafo Único - Fica igualmente aumentado para 2 (dois) o quantitativo do Cargo de Diretor de Creche, constante da letra "C", que trata dos "Cargos de Chefes de Departamentos e Equivalentes", do Anexo I, da Lei nº 1.883, de 18 de janeiro de 1993.

Artigo 2º - A creche criada por esta Lei, denominar-se-a "Creche Municipal Marconzinho", em homenagem póstuma ao garoto João Roberto Marcon Filho.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar regulamento para funcionamento da referida creche.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1995.

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração